

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 517/2019-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 037/2019
Entrada em 11/12/2019

Itamogi/MG, 11 de dezembro 2019.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 037, de 11 de dezembro de 2.019, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Trata-se de importante projeto de lei que visa manter o repasse financeiro, para o exercício de 2020, a EMATER– Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural local.

De inegável importância, como já é de conhecimento, a EMATER realiza importantes serviços junto a este Município, como, por exemplo: Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis; Conjuguar esforços na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário; Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade; Capacitar pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida; Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município; Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas, entre outros.

Assim, tendo em vista que para o exercício de 2.020 não há autorização legal para o referido repasse, pugnamos pela aprovação do projeto em comento, o qual já tem previsão orçamentária para que seja executado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

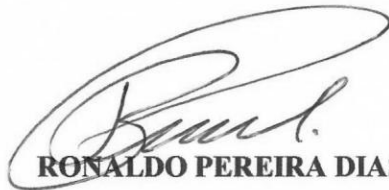
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a EMATER– Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural local.

Parágrafo Único: Para a execução do referido convênio, fica o Município autorizado a efetuar repasses financeiros, a fim de contribuição á EMATER no exercício de 2020, no valor anual de até R\$36.648,00(trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º As despesas com a presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria: 020208 20 606 2001 0.004 337041

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itamogi/MG, 11 de dezembro de 2019


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal